



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2025 - TESTE SELETIVO PARA ALUNO DA ESCOLA DA BANDA LYRA DOS CAMPOS (BELC).

RETIFICAÇÃO em 25/07 e 31/07 - Item 1.1, 7.1 e 7.5 II e 12.1

MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Visconde de Taunay, nº 950, CEP 84051-900, inscrito no CNPJ sob o nº 76.175.884/0001-87, neste ato representado pelo **Sr. ALBERTO SCHRAMM PORTUGAL**, matrícula funcional nº 32979, Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas prerrogativas legais e em conformidade com o Plano municipal de Cultura Lei 13.026/2017 a Lei Complementar Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), o Decreto 24.097/2024 Regulamenta o marco da Cultura no município de Ponta Grossa e Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento à Cultura) e Lei nº 9.776, de 18/11/2008, de criação da Banda escola Lyra dos Campos, através do Diário Oficial do Município, torna público para conhecimento dos interessados, que estará procedendo ao

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 - TESTE SELETIVO PARA ALUNO DA ESCOLA DA BANDA LYRA DOS CAMPOS (BELC), na categoria de aluno iniciante, institui este edital que regulamenta o teste seletivo.

Elaborado com base nas diretrizes do Plano municipal de Cultura Lei 13.026/2027, Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), decreto 24.097/2024 Regulamenta o marco da Cultura no município de Ponta Grossa, Decreto Nº 11.740/2023 (Decreto regulamentador da Lei nº 14.903/2024), Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento à Cultura) e nos termos deste edital, conforme previsão da Lei Ordinária 9.776/2008 e §3º da Lei Ordinária 12.734/2016, este edital atende ao Plano de Ação do Município de Ponta Grossa.

A Prefeitura de Ponta Grossa, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições, torna público o regulamento para seleção de novos alunos para a Escola da Banda Escola Lyra dos Campos no ano letivo de 2025.

1. DO OBJETO E DOS VALORES

1.1 Constitui objeto do presente Edital o CHAMAMENTO PÚBLICO através de Teste Seletivo para aluno da Escola da Banda Escola Lyra dos Campos (BELC), nas categorias de Candidatos sem conhecimento musical, com idade **a partir de 08 (oito) a 16 (dezesseis) anos**, (com a 3ª série do ensino fundamental completa **ou em curso até o ano de 2024 e 16 anos de idade completos**



~~até 31 de dezembro de 2025 ou em curso~~) e candidatos com conhecimento musical, a partir de ~~42 (doze)~~ **08 (oito) anos** anos de idade a ~~16 (dezesesseis) anos (16 anos de idade completos até 31 de dezembro de 2025)~~ (com a 3ª série do ensino fundamental completa **ou em curso**), poderão se inscrever para a Escola da Banda Lyra dos Campos.

1.2 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$109.120,00 (cento e nove mil cento e vinte reais)**, correspondentes ao valor de 08 (oito) vales transporte por semana, sendo 32 (trinta e dois) vales transportes por mês, para **22 (vinte e duas)** vagas, para alunos com conhecimento musical e **40 (quarenta)** vagas para alunos sem conhecimento musical, durante o período de 11 (onze) meses.

Lote	Vagas	Descritivo e Quantidade (mensal)	Valor Unitario (R\$5,00)	Valot Total (11 meses)
1	62	32 Vales transporte	R\$9.920,00	R\$109.120,00

1.3 Na escola da Banda os alunos terão uma aula teórica, duas aulas práticas de instrumento e uma aula prática em grupo (banda dos alunos da escola). Os alunos que necessitarem de transporte coletivo (mediante comprovação de endereço) receberão dois vales-transportes por aula, para isso os mesmos deverão fazer o cartão (transporte integral).

2. DAS VAGAS DISPONÍVEIS

2.1 As vagas disponíveis para novos alunos da Escola da Banda Lyra dos campos em 2025 serão as seguintes:

- **22 (vinte e duas) vagas** - Com conhecimento musical.
- **40 (quarenta) vagas** - Sem conhecimento musical.

VAGAS POR INSTRUMENTO - COM CONHECIMENTO MUSICAL

INSTRUMENTO	NÚMERO DE VAGAS
CLARINETE	02
FLAUTA TRANSVERSAL	02
SAX ALTO	02
SAX TENOR	02
BARÍTONO	01
TROMBONE	02



BOMBARDINO / EUPHONIO	02
TROMPA	02
SOUZAFONE /TUBA	01
PERCUSSÃO / BATERIA	04
TROMPETE	02

VAGAS POR INSTRUMENTO - SEM CONHECIMENTO MUSICAL

INSTRUMENTO	NÚMERO DE VAGAS
CLARINETE	05
FLAUTA TRANSVERSAL	05
SAX ALTO	03
SAX TENOR	03
BARÍTONO	01
TROMBONE	05
BOMBARDINO / EUPHONIO	02
TROMPA	02
SOUZAFONE /TUBA	02
PERCUSSÃO / BATERIA	07
TROMPETE	05

2.2 O candidato que realizar a seleção e não for aprovado, será classificado em uma **lista de espera**, podendo ser chamado em qualquer momento do ano letivo. Respeitando-se a ordem de classificação, os candidatos em espera poderão ser convocados quando ocorrer à oferta de novas vagas.

3. DATAS DE RECEBIMENTO e ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DOS INTERESSADOS



3.1 O recebimento dos documentos terá início na data da **publicação do aviso de edital no Diário Oficial do Município**, e permanecerá aberto pelo período de 15 (quinze) dias corridos. Para se inscrever no Edital, o candidato deve encaminhar toda documentação obrigatória solicitada na ficha de inscrição do presente edital, entre os dias **25 de julho de 2025** até às 12h **de 08 de agosto de 2025**. O envio das inscrições se dará pelo preenchimento de formulário online disponível no site da SMC, cultura.pontagrossa.pr.gov.br/chamamentos-publicos, com confirmação de recebimento por resposta automática via e-mail.

4 ACESSO

4.1 O trâmite do presente procedimento estará disponível no Diário Oficial do Município e no site da Secretaria Municipal de Cultura do Município: <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/> - com informações sobre o Chamamento Público, sendo de responsabilidade exclusiva dos interessados a obtenção ou consulta dos documentos disponibilizados.

4.2 Os prazos estipulados por este Chamamento Público serão contabilizados a partir das publicações no Diário Oficial do município.

4.3 Não serão aceitas propostas encaminhadas após o período descrito no item 31 do presente edital.

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Prazo para recebimento das inscrições - FASE DE INSCRIÇÕES no site da SMC.	Do dia 25 de julho até às 12h00 de 08 de agosto de 2025.
Prazo para FASE DE HABILITAÇÃO e Divulgação do RESULTADO da FASE DE HABILITAÇÃO	Após publicação no Diário Oficial do Município. Até 12 de agosto de 2025.
Prazo para RECURSOS da FASE DE HABILITAÇÃO	Após publicação no Diário Oficial do Município. Do dia 13 de agosto até às 12h do dia 15 de agosto de 2025.
Divulgação do RESULTADO dos RECURSOS da FASE DE HABILITAÇÃO e divulgação da data e horário dos TESTES PRÁTICOS.	Após publicação no Diário Oficial do Município. No dia 19 de agosto de 2025.
Prazo para FASE DE ANÁLISE DE MÉRITO Realização da Avaliação da Prova de Percepção Musical - sem conhecimento musical	Após publicação no Diário Oficial do Município. Nos dias 21 e 22 de agosto de 2025 das 9h00 às 18h00.



Realização das Provas Práticas para quem tem conhecimento musical	Após publicação no Diário Oficial do Município. Nos dias 25 e 26 de agosto de 2025 das 9h00 às 18h00.
Divulgação do RESULTADO da FASE DE ANÁLISE DE MÉRITO - Notas e Classificação	Após publicação no Diário Oficial do Município. No dia 28 de agosto de 2025.
Prazo para RECURSOS da FASE DE ANÁLISE DE MÉRITO	Após publicação no Diário Oficial do Município. Até às 12h00 do dia 02 de setembro de 2025.
Divulgação do RESULTADO dos RECURSOS da FASE DE ANÁLISE DE MÉRITO	Após publicação no Diário Oficial do Município. No dia 04 de setembro de 2025.
Realização das matrículas no Conservatório Maestro Paulino.	Do dia 05 até o dia 11 de setembro de 2025.
Início das atividades em 2025.	Após publicação no Diário Oficial do Município. No dia 22 de setembro de 2025.

6. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO

6.1 Qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, apenas em 03 (três) dias úteis a partir da abertura do edital, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico pontagrossa.cultura@gmail.com.

6.2 Quaisquer esclarecimentos e/ou dúvidas deverão ser encaminhadas, também, de forma escrita, clara, concisa e com identificação do referido processo e modalidade, a Secretaria Municipal de Cultura, exclusivamente, por meio do endereço de e-mail: pontagrossa.cultura@gmail.com.

6.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no edital.

6.4 Eventual modificação no edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo somente quando a alteração afetar o princípio da isonomia.

6.5 Não sendo formulado pedido de esclarecimento ou impugnação nos prazos acima se pressupõe que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação dos documentos de habilitação e das inscrições, sem a possibilidade de questionamentos posteriores.

6.6 Não serão acatadas reclamações fundamentadas na falta de conhecimento das informações nele disponibilizadas.



7. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

7.1 Para ingressar na Escola da Banda Lyra dos Campos (BELC) como aluno da Escola é necessário que o candidato(a) possua residência fixa em Ponta Grossa, com documentação comprobatória de no mínimo 6 (seis) meses a contar da data de lançamento deste edital. Poderão participar do presente chamamento público os candidatos nas categorias **sem conhecimento musical**, com idade **a partir de 08 (oito) a 16 (dezesesseis)** anos, (com a 3ª série do ensino fundamental completa até o ano de 2024 e 16 anos de idade completos até 31 de dezembro de 2025 **ou em curso**) e candidatos **com conhecimento musical**, **a partir de idade de 08 (oito) anos a 16 (dezesesseis) anos** (16 anos de idade completos até 31 de dezembro de 2025) **(com a 3ª série do ensino fundamental completa ou em curso)**, poderão se inscrever para a Escola da Banda Lyra dos Campos.

7.2 Em havendo necessidade de condições especiais para a realização das provas, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar as condições especiais necessárias, bem como as comprovar;

7.3 Os candidatos deverão estar legalmente estabelecidos na forma da Lei vigente e apresentar corretamente a documentação exigida, concordando com os valores propostos pela Administração Municipal, conforme condições do edital.

7.4 Independentemente de declaração expressa, a manifestação do interesse em participar do presente CHAMAMENTO PÚBLICO implicará na submissão às normas vigentes e a todas as condições estipuladas neste Edital e em seus anexos.

7.5 NÃO PODERÃO PLEITEAR A PARTICIPAÇÃO NESTE CHAMAMENTO PÚBLICO:

- I Aqueles que não atenderem às exigências e condições do edital;
- II Que não se enquadrarem para as categorias sem conhecimento musical, com idade **entre a partir de 08 (oito) e 16 (dezesesseis)** anos, com a 3ª série do ensino fundamental completa até o ano de 2024 e 16 anos de idade completos até 31 de dezembro de 2025 **ou em curso**, e para com conhecimento musical, idade mínima de ~~12 (doze)~~ **08 (oito) anos, com a 3ª série do ensino fundamental completa ou em curso.**

8. DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

8.1 O candidato deverá encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 8.2 exclusivamente pelo site <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/>, devendo ser respeitados os procedimentos estabelecidos por este edital.

8.1.1 Exceção para o período descrito no item 4.1;



8.1.2 O candidato deverá fazer o preenchimento completo do formulário de inscrição online e anexar os documentos e demais conteúdos exigidos por este edital.

8.1.3 As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes de sua inscrição, de que atende todos os requisitos exigidos para participar do processo de chamamento público.

8.1.4 A apresentação do Formulário de Inscrição implica no aceite integral e irrestrito de todas as condições estabelecidas no Edital por parte do interessado/aluno bolsista e a submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.1.5 O requerimento ou os documentos apresentados incompletos, rasurados, papel já utilizado (rascunhos), vencidos e/ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão considerados inaptos.

8.2 A Prefeitura de Ponta Grossa e a Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizam por inscrições não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, divergência de horário ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Sugere-se não deixar a inscrição para o último dia do prazo para diminuir as chances de problemas técnicos.

8.3 Ao submeter a inscrição é gerada uma confirmação de recebimento por resposta automática via e-mail. É responsabilidade do proponente conferir o recebimento do email de confirmação e, através deste, certificar-se do devido preenchimento do formulário e envio correto dos anexos exigidos para a habilitação da inscrição.

8.4 A realização de inscrição implica na aceitação deste edital.

8.5 O proponente poderá se inscrever em uma das duas categorias de vagas descritas neste edital:

- **22 (vinte e duas) vagas** - Com conhecimento musical;
- **40 (quarenta) vagas** - Sem conhecimento musical.

8.6 DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO.

8.6.1 O candidato deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição (em formato PDF no tamanho máximo de 5MB):

8.6.1.1 Candidato Pessoa Física:

- a) Formulário de inscrição;
- b) Cópia da Carteira de Identidade (RG) (frente e verso) e Cópia do CPF;
- c) Dados do responsável legal (CPF, RG, Comprovante de endereço).

8.7 INFORMAÇÕES ADICIONAIS PARA A DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO.

8.7.1 Toda a documentação deverá ser digitalizada de forma legível e, quando for o caso, frente e verso, devendo ser observado o prazo de validade no momento da inscrição e respeitar as especificações técnicas exigidas.



8.7.2 O candidato é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

8.8 É reservado à SMC o direito de exigir, a qualquer momento, a apresentação de documentos originais.

8.9 Ao enviar a solicitação, será encaminhado um *e-mail* de confirmação da submissão, não sendo garantida necessariamente a habilitação e sim que a inscrição será encaminhada para análise. É responsabilidade do candidato conferir o recebimento deste *e-mail* e, através dele, certificar-se do devido preenchimento do formulário e envio correto dos anexos exigidos para sua habilitação.

8.10 Fica limitada a apenas 01 (uma) inscrição por CPF. Em caso de mais de uma submissão do mesmo candidato, será considerada a última submissão realizada.

8.11 O Ministério Público Geral e a Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizam por submissões não efetivadas por motivos de ordem técnica; falhas ou congestionamento de linhas de comunicação; indisponibilidade de internet ou interrupção de conexão; informação perdida, incompleta, inválida ou corrompida; problema de ordem técnica no computador, rede ou hardware utilizado pelo usuário ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Sugere-se não deixar o envio da inscrição para o último dia do prazo para diminuir as chances de problemas técnicos.

8.12 A solicitação será validada após a publicação da homologação no <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/> e publicado no Diário Oficial do Município. É responsabilidade de cada candidato acompanhar as atualizações/publicações oficiais pertinentes ao edital realizadas no site e no Diário Oficial do Município de Ponta Grossa.

8.13 O ato de envio da inscrição implica na aceitação do estipulado neste edital e das demais normas e documentos que o integram.

8.14 As inscrições deste edital são gratuitas.

8.15 É vedada a participação de inscrições que apresentem delitos de opinião como incitação à prática de crime e/ou apologia de fato criminoso ou de autor de crime. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9. ETAPAS DO EDITAL

9.1 A seleção das inscrições submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Habilitação de inscrição: fase de verificação da regularidade dos aspectos formais relativos às inscrições recebidas, bem como a falta ou irregularidade de quaisquer documentos, informações ou características, considerados como obrigatórios;



II - Avaliação Documental: fase de análise dos documentos do candidato, descritos no presente edital;

III - Realização das Audições;

9.2 O resultado de cada etapa será disponibilizado em <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/> e publicado no Diário Oficial do Município.

10. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

10.1 A análise e o julgamento dos formulários de inscrição e os documentos obrigatórios, serão realizados da seguinte forma:

I - Habilitação de inscrição: Equipe da SMC;

II - Audição: Comissão de Avaliação - Banca composta por 3 (três) profissionais da Escola da Banda Lyra dos Campos (BELC), os quais não apresentem impedimento, ou seja parentesco com os participantes, de forma que se tal situação ocorrer, o mesmo deverá ser substituído;

III - Avaliação Documental: Equipe da SMC.

10.2 Ao avaliar os formulários de inscrição e a documentação, a Equipe da SMC e a Comissão de Avaliação - Pareceristas levarão em consideração todas as condições e exigências estabelecidas no Edital.

10.3 Das decisões/resultados de cada etapa caberá recurso ao Secretário(a) Municipal de Cultura de Ponta Grossa, no prazo de até 03 (três) dias úteis da publicação do resultado de cada etapa de julgamento no Diário Oficial do Município.

11. HABILITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

11.1 Na fase de habilitação de inscrição as inscrições enviadas no período indicado neste edital serão submetidas à análise, a ser realizada pela Equipe da SMC, e consistirá na verificação do atendimento às exigências deste edital.

11.2 Serão automaticamente desabilitadas as inscrições sem a documentação exigida, com documentos faltando, documentos ilegíveis ou com falta de números exigidos.

11.3 As inscrições que atenderem todas as exigências serão habilitadas.

11.4 As inscrições não habilitadas poderão apresentar recurso fundamentado, através de formulário online que será disponibilizado em <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/> e diário oficial do município, em um prazo de até 3 (três) dias ÚTEIS a contar da publicação do resultado desta etapa no Diário Oficial do Município, considerando-se para início da contagem o primeiro dia posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

11.5 Nesta fase cabe recurso, porém não serão aceitas substituições de documentos, novos documentos, alterações e correções de inscrições.



11.6 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11.7 Após a análise dos recursos referentes à habilitação, a SMC disponibilizará a homologação dos recursos em <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/> e publicará no Diário Oficial do Município.

12. DOS REQUISITOS

12.1 Candidatos **sem conhecimento musical**, com idade **entre a partir de 08 (oito) e 16 (dezesseis) anos**, com a 3ª série do ensino fundamental completa **ou em curso até o ano de 2024**, ~~poderão se inscrever para a Escola da Banda Lyra dos Campos (16 anos de idade completos até 31 de dezembro de 2025).~~ Candidatos **com conhecimento musical**, idade mínima de **12 (doze) 08 (oito) anos**, **com a 3ª série do ensino fundamental completa ou em curso**, poderão se inscrever para a Escola da Banda Lyra dos Campos.

12.2 Na escola da Banda os alunos terão 01 (uma) aula teórica, 02 (duas) aulas práticas de instrumento e 01 (uma) aula prática em grupo (banda dos alunos da escola). Os alunos que necessitarem de transporte coletivo (mediante comprovação de endereço) receberão dois vales-transportes por aula, o cartão de transporte integral será fornecido pela SMC, caso o candidato comprove a necessidade de utilização.

12.3 Para que o aluno não seja desligado da escola da banda, o mesmo não poderá ter mais que 02 (duas) faltas por mês. As faltas serão analisadas pela direção podendo ser justificadas mediante atestado de saúde ou outros, através de declaração.

12.4 A finalidade da escola da Escola da Banda Lyra dos Campos (BELC) é formar alunos exclusivamente para integrarem a (BANDA), por isso, a admissão de alunos dar-se-á somente após sua aprovação em testes que serão realizados por uma banca examinadora formada pelos Senhores: **Leandro Marcos Fornazari, Paulo Sérgio Marcinek e Everton Rodrigues**, seguindo os critérios estipulados por este regulamento.

12.5 Os candidatos '**sem conhecimento musical**' poderão se inscrever para as vagas disponíveis '**sem conhecimento**'.

12.6 Os candidatos '**com conhecimento musical**' poderão se inscrever para as vagas disponíveis '**com conhecimento**'.

12.7 Deverá declarar **com conhecimento musical** o candidato que executar o instrumento (mesmo que nível iniciante) para o qual se inscreveu. Deverá declarar que '**não tem conhecimento musical**' o candidato que não souber tocar o instrumento para o qual deseja se inscrever.



13. DA SELEÇÃO PARA A ESCOLA DE MÚSICA

13.1 Todos os candidatos que se inscreverem para o ingresso na Escola da Banda Lyra dos Campos deverão participar de teste seletivo para concorrer a uma das vagas. As duas categorias serão submetidas a uma prova de leitura (leitura de um texto simples) visando avaliar o nível de alfabetização do candidato (dada a baixa faixa etária), a fim de garantir que o mesmo será capaz de acompanhar as aulas de teoria musical.

13.2 O candidato '**sem conhecimento musical**' realizará um teste de **percepção musical** entre os dias 21 e 22 de agosto de 2025, das 09:00h às 18:00h no Conservatório de Música Maestro Paulino. O horário da prova de percepção do candidato será disponibilizado no dia 19 de agosto de 2025, no site: <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/2025-2/> . O horário estipulado para o candidato deve ser respeitado, não sendo possível troca de horários.

13.3 A prova de percepção musical terá por objetivo avaliar a capacidade de interpretação e discernimento dos candidatos aos diferentes elementos sonoros, tais como: alturas de sons, volumes, durações, timbres (sonoridades dos diferentes instrumentos musicais) e estilos musicais. No mesmo dia da prova, será realizada uma breve entrevista individual pela direção da Banda, que avaliará o perfil dos candidatos, bem como sua disponibilidade para cumprir a grade curricular ofertada pela Banda. No momento do teste de percepção os pais ou responsáveis deverão aguardar no hall de entrada do Conservatório de Música Maestro Paulino.

13.4 Os candidatos deverão comparecer com, no mínimo quinze minutos de antecedência munidos de documento de identificação com foto, a fim de checar o seu local de prova (ensalamento) podendo ser digital.

13.5 O não comparecimento no teste de percepção musical elimina automaticamente o candidato do processo seletivo;

13.6 Os candidatos inscritos na categoria '**com conhecimento musical**' deverão realizar uma prova prática seguida de entrevista, que será realizada entre os dias 25 e 26 de agosto de 2025, das 09:00 às 18:00h no Conservatório de Música Maestro Paulino.

13.7 O agendamento da prova prática de cada candidato '**com conhecimento musical**' será disponibilizado até o dia 19 de agosto no site: <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/2025-2/> . O horário estipulado para cada candidato deve ser respeitado, não sendo possível troca de horários.

13.8 A prova terá caráter eliminatório, ou seja, os candidatos que não atingirem nota maior ou igual a 7,0 (sete vírgula zero) pontos, serão considerados desclassificados;

13.9 O candidato deverá trazer o seu instrumento e tocar alguma peça de livre escolha, serão submetidos a uma leitura musical básica de primeira vista, em seguida, será realizada uma breve entrevista pela própria banca examinadora a fim de avaliar o perfil do candidato e a sua disponibilidade para cumprir a grade curricular ofertada pela Banda. No momento da prova



prática, os pais ou responsáveis deverão aguardar no hall de entrada do Conservatório de Música Maestro Paulino.

13.10 O não comparecimento na prova prática elimina automaticamente o candidato do processo seletivo;

13.11 Os horários dos testes de percepção, das provas práticas e entrevistas não poderão ser modificados.

13.12 Todas as avaliações serão realizadas por professores e diretores da Banda Lyra dos Campos, seguindo os critérios estipulados por este regulamento;

13.13 Não serão aceitos recursos que questionem a avaliação das provas e/ou entrevistas realizadas, sendo a decisão da banca examinadora soberana neste caso;

13.14 O teste seletivo terá validade de 01 (um) ano.

13.15 As aulas terão início no segundo semestre de 2025.

14. DO RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO PARA A ESCOLA DA BANDA:

14.1 O resultado da classificação será divulgado no dia 28 de agosto de 2025, no site: <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/2025-2/>.

14.2 O período de matrícula será de 05 a 11 de setembro de 2025 no horário das 17h00 às 21h00, no Conservatório de Música Maestro Paulino;

14.3 A nota final dos candidatos inscritos na categoria '**sem conhecimento musical**' será composta da seguinte forma:

- **Nota Final = Percepção = 5,0 + Entrevista = 5,0 (Total = 10)**

14.4 A nota final dos candidatos inscritos na categoria '**com conhecimento musical**' será composta da seguinte forma:

- **Nota Final = Prática = 5,0 + Entrevista 5,0 (Total = 10)**

14.5 Em caso de empate, os critérios de desempate serão os seguintes, respeitando-se a ordem:

- - 1º critério: maior nota na prova de percepção para os candidatos '**sem conhecimento musical**' e maior nota na prova prática para os candidatos '**com conhecimento musical**'.
- - 2º critério: menor idade.

15. DOS RECURSOS

15.1 Da decisão da Comissão de Avaliação caberá recurso, com efeito suspensivo, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição e etapa de avaliação documental.

15.2 O prazo para interposição de eventuais recursos contra o resultado de julgamento de



qualquer etapa do presente Edital é de 03 (três) DIAS ÚTEIS, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à da publicação do ato no Diário Oficial do Município.

15.3 O(s) recurso(s) fundamentados, por escrito, deverá(ão) ser encaminhado(s) via formulário online que será disponibilizado em <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/> e diário oficial do município.

15.4 A SMC e Comissão de Avaliação, após receber o(s) recurso(s) de cada etapa, avaliarão os mesmos como deferido(s) ou indeferido(s) seguindo para tanto o regramento do presente Edital.

15.5 A decisão final sobre o(s) recurso(s) será divulgada no Diário Oficial do Município.

15.6 Não será objeto de revisão situação em que claramente não houve atendimento a item obrigatório deste edital, estando o(s) recurso(s) apresentado(s) com tal situação considerado(s) indeferido(s).

15.7 Em todas as etapas do Edital cabe recurso, porém não serão aceitas substituições de documentos, novos documentos, alterações e correções de inscrições.

15.8 Não será conhecido recurso apresentado fora do formulário disponibilizado em cada etapa, fora do prazo ou interposto por pessoa não interessada.

15.9 A deliberação pelo deferimento dos pedidos de revisão não produz direito adquirido à classificação, convocação ou aprovação do candidato. Caso houver classificação e/ou aprovação de candidato anteriormente desclassificado em virtude de deferimento de pedidos de revisão, serão procedidas publicações complementares aos “Editais de Convocação e Resultado” anteriormente publicados, retificando seus conteúdos, inclusive com a exclusão de candidatos antes citados.

16. DA HOMOLOGAÇÃO

16.1 Constatado o atendimento de todas as exigências fixadas no Edital, tanto no tocante à documentação apresentada, inclusive, quanto a eventuais recursos, os autos serão remetidos à autoridade superior para homologação do resultado do certame, podendo, ainda, revogar por interesse público ou anulá-la se constatada alguma irregularidade.

16.2 Com a homologação do certame serão considerados efetivamente contemplados todos os candidatos que atenderem às especificações deste Edital, conforme Resultado Final publicado no Diário Oficial do Município e site <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/>.

16.3 A inscrição não garante sua efetiva contemplação.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária Manutenção do Fundo Municipal de Cultura: 16.002.13.392.0083.2.155, Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas -



3.3.90.48 - CR 1069 - Banda Escola Lyra dos Campos.

18. DA VIGÊNCIA

18.1 O prazo de vigência deste teste seletivo é até o chamamento do último suplente, ou o lançamento de um novo edital, contados a partir da publicação do edital no Diário Oficial do Município.

18.2 O Município de Ponta Grossa poderá interromper as atividades da Escola da Banda Lyra dos Campos (BELC) por tempo indeterminado a critério da administração, comunicando os integrantes com 30 (trinta) dias de antecedência.

19. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1 O candidato deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de chamamento público e de contemplação. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público e Comissão de Avaliação no processo de chamamento público;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de chamamento público;
- c) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de chamamento público;

20. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD).

20.1 O ALUNO APROVADO obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da Lei 13.709/2018 (LGPD) e Decreto Municipal nº 20.533/2022, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

20.2 O ALUNO APROVADO será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à SMC e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pelo ALUNO APROVADO de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.



21. DA PUBLICAÇÃO.

21.1 O Resultado Final contendo os ALUNOS APROVADOS pelo chamamento público será publicado no Diário Oficial do Município após a divulgação do resultado final dos aprovados no Teste Seletivo, seguindo os prazos descritos no tópico 5 deste Edital.

21.2 Também será publicado no Diário Oficial ATA do presente Edital contendo o descritivo de todo o processo do chamamento público e seus aprovados.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1 A participação do aluno na Escola da Banda Lyra dos Campos não gerará quaisquer vínculos empregatícios ou profissionais entre o aluno e o Município de Ponta Grossa;

22.2 A inexistência e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da admissão, acarretarão a perda da vaga pelo bolsista, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal;

22.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação e Seleção. Da decisão da Comissão de Avaliação e Seleção não caberá qualquer recurso;

22.4 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso publicado no Diário Oficial de Ponta Grossa, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações;

22.5 Havendo divergência, omissão ou conflito entre as condições estabelecidas neste Edital e as legislações que regem este chamamento público, estas sempre prevalecerão.

22.6 O Município poderá, a qualquer tempo, promover diligências destinadas a esclarecer dúvidas.

22.7 Qualquer interessado poderá denunciar eventuais irregularidades na contemplação de alunos bolsistas oriundos deste chamamento público.

22.8 Este Edital pode ser revogado, no todo ou em parte, por interesse público ou, anulada, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.

22.9 Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste procedimento, sendo que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação de quem o tiver apresentado.

22.10 Nenhuma indenização será devida aos interessados pela elaboração e/ou apresentação



de documentação relativa ao presente Chamamento Público, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação ao processo de inscrição.

22.11 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do candidato e o repasse de recursos poderá ser suspenso ou cancelado, mediante prévia comunicação ao candidato, podendo ser responsabilizado cível, criminal e administrativamente, bem como devolver os recursos financeiros indevidamente recebidos e aplicados.

22.12 A inscrição do interessado para o chamamento público implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no edital.

22.13 Fica eleito o foro da Comarca de Ponta Grossa/PR para dirimir quaisquer questões oriundas deste Edital, seus anexos e Termo de Premiação Cultural, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.14 O contato poderá ser feito por telefone, e-mail, carta registrada ou qualquer outro meio que possa ser comprovado posteriormente, devendo a SMC manter registro de referidos contatos.

22.15 Após o registro da inscrição na plataforma, ele será avaliado juntamente com as demais inscrições registradas, e o simples fato de ter sido registrado por meio de assistência da SMC não garantirá sua seleção.

22.16 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos candidatos. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da SMC, <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/>, e no Diário Oficial do Município de Ponta Grossa.

22.17 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/> e diário oficial do município.

22.18 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail conservatoriomp@gmail.com e telefone 42 3220-1000 - ramal 2297.

22.19 Todas as despesas e responsabilidades em relação a direitos autorais e arrecadação junto aos escritórios de representação ficarão por conta do candidato. Este edital atende ao disposto na Lei Federal no 9.610 de 12/02/1998 sobre direitos autorais.

22.20 Os inscritos concordam e permitem o uso de seu nome e imagem sem qualquer ônus Ministério Público Geral ou Secretaria Municipal de Cultura.

22.21 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da SMC.

22.22 O candidato será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Ministério Público Geral e a Secretaria Municipal de Cultura, de qualquer responsabilidade civil ou penal.



22.23 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), e Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento à Cultura).

Ponta Grossa, 25 de julho de 2025.

Assinado por:
Alberto Schramm Portugal
31/07/2025 - 16:18
UEXK645077GVDDZD0HLEYG

ALBERTO SCHRAMM PORTUGAL

Secretário Municipal de Cultura

Assinado por:
Carlos Alexandre Martins Schneider
31/07/2025 - 16:13
EPOSEQD3SOJUBOFESGDA

CARLOS ALEXANDRE MARTINS SCHNEIDER

Diretor do Departamento de Cultura